

**REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

# A NOVA PREVIDÊNCIA

## Reforma prevê 100% de benefício só com 49 anos de contribuição

BRASÍLIA

➤ A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287, já enviada pelo governo federal ao Congresso, vai alterar as regras das aposentadorias e pensões dos brasileiros. As mudanças previstas indicam que para se aposentar com benefício integral, o trabalhador precisará contribuir por 49 anos. Ou seja, para se aposentar na idade mínima de 65 anos sem perdas no benefício, será necessário entrar no mercado de trabalho aos 16 anos.

Segundo estimativas, o conjunto da reforma pode gerar para os cofres públicos uma economia de R\$ 738 bilhões (em valores correntes) em dez anos, caso as medidas sejam aprovadas pelo Con-

gresso. O cálculo considera o INSS e o regime próprio da União.

Já em 2018, com as novas regras, a redução de custos seria de R\$ 4,6 bilhões. Com a aprovação das novas medidas, os valores serão crescentes ao longo do tempo, explicou ontem Marcelo Caetano, secretário de Previdência do Ministério da Fazenda, responsável por detalhar as propostas. “O grande objetivo da reforma é para que continuemos com a Previdência. Para que os benefícios continuem sendo pagos”.

Caetano disse que a expectativa do governo é aprovar a PEC na virada do primeiro para o segundo semestre de 2017.

O projeto atinge os atuais trabalhadores do

setor privado e funcionários públicos com até 50 anos (homens) e 45 anos (mulheres). Eles terão que atingir 65 anos de idade e ter contribuído por pelo menos 25 anos para requerer o benefício. Haverá transição para os homens com mais de 50 anos e para mulheres e professores com mais de 45 anos.

A PEC também vai alterar a fórmula de cálculo do benefício, que terá como base 51% das melhores contribuições, mais 1 ponto percentual por ano adicional de contribuição.

O chamado fator previdenciário 85/95 (soman-do idade e tempo de contribuição para homens e mulheres), fica extinto com aprovação da PEC.

Na avaliação de especialistas, o texto é robusto

**RESULTADO****R\$ 738 bi**  
em 10 anos

Essa será a economia, segundo o governo, com as mudanças previstas na Previdência Social.

e foi elaborado pensando em uma boa margem de negociação no Congresso, algo importante em se tratando de um assunto tão polêmico, que mexe diretamente com o futuro de todos os brasileiros, inclusive pelos parlamentares, que também serão atingidos pela reforma.

**“REALISTAS”**

O ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, afir-

mou que a proposta não é “dura” nem “injusta”: “As medidas são realistas”. “O que estamos discutindo é como fazer com que essa conta feche. Isto é, que a Previdência não quebre. Não é problema de ser a reforma dura, mole ou uma reforma mais ou menos. A reforma tem que se adequar a capacidade do país de financiar a sua Previdência”, disse em entrevista em São Paulo.

O governo, no entanto, evita dizer quais pontos são inegociáveis. “Essa é uma proposta para início de debate e vamos debater. (...) Quanto mais amplo o debate, melhor. Por isso estou aqui”, disse Meirelles.

Segundo Meirelles, o grande desafio é estabelecer um critério justo que seja viável e atenda às neces-

sidades e demografia do país. “O brasileiro está vivendo mais e isso é uma excelente notícia. A questão é compatibilizar a Previdência com isso”, disse. “A questão é como pagar isso”.

Ficaram de fora da proposta do governo as Forças Armadas, que, com cerca de 300 mil beneficiários, respondem por um déficit anual de R\$ 32,5 bilhões. Segundo Marcelo Caetano, será enviado um projeto de lei específico: “Respeitando as suas peculiaridades”. O secretário não deu uma data.

Os atuais aposentados e pensionistas não serão afetados pela transformação previdenciária, segundo o governo. “O texto é o respeito total e completo a qualquer direito adquirido”, disse Marcelo Caetano.

**AS NOVAS REGRAS****IDADE MÍNIMA**

➤ Será fixada **idade mínima de 65 anos para aposentadoria para todos os trabalhadores, homens e mulheres**

➤ **Acaba a aposentadoria por tempo de contribuição; o tempo mínimo de contribuição sobe de 15 para 25 anos**

**PÚBLICO E PRIVADO**

As novas regras previdenciárias vão equiparar os direitos e benefícios de trabalhadores do setor **privado** e do **público**

**NOVA FÓRMULA DE CÁLCULO**

➤ Além de aumentar a idade para aposentadoria, a proposta pressiona os trabalhadores a ficarem mais tempo na ativa para receber um benefício integral

➤ O benefício será calculado com base no piso de **51%** (das melhores contribuições) **mais 1 ponto percentual por ano** de contribuição, limitado a **100%**, e respeitado o piso do salário mínimo

**PENSÃO POR MORTE**

➤ **Acaba o benefício integral e o valor a ser recebido pelo segurado cairá para 50%, mais 10% por dependente no limite de 100% para os setores público e privado. Assim que os filhos atingirem 18 anos, a quota se extingue e não reverte para a viúva/viúvo**

➤ A pensão deixará de acompanhar o reajuste do salário mínimo, que permite ganhos reais (será aplicada apenas a correção da inflação). E não será possível acumular esse benefício com outra aposentadoria ou pensão

**APOSENTADORIA INTEGRAL**

➤ O trabalhador que desejar se aposentar recebendo a aposentadoria integral deverá contribuir por **49 anos**

➤ O cálculo do benefício integral será feito por meio da média simples de todos os salários de contribuição dos trabalhadores - **valor que é limitado ao teto do INSS, que atualmente é de R\$ 5.189,82**

**PREVIDÊNCIA RURAL**

➤ Será exigida uma contribuição para o INSS e a idade para requerer aposentadoria também subirá para **65 anos para homens e mulheres, sendo necessário contribuir por no mínimo 25 anos**

➤ Mas vai ser estabelecida uma alíquota diferenciada, que não consta na PEC e deverá ser definida em lei, mas que tudo indica que será uma contribuição menor do que para os demais trabalhadores

**BENEFÍCIOS****APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

O texto enviado prevê alterações na aposentadoria por invalidez, uma delas é que o benefício deixará de ser integral. Mas não há muitos outros detalhes sobre esse ponto.

**ASSISTENCIAL (LOAS)**

O benefício assistencial será mantido para a pessoa com deficiência e para o idoso que atenda aos requisitos do programa. Mas no caso do idoso, a idade para acesso ao benefício passará de 65 para 70 anos. O benefício será ainda desatrelado do mínimo e poderá ser em valor inferior ao salário mínimo.

**FIM DA ACUMULAÇÃO**

A proposta veda, como acontece hoje, a acumulação de pensão e aposentadoria. O segurado terá que optar pelo que for mais vantajoso.

**TRANSIÇÃO**

O governo optou por corte de idade para separar os trabalhadores que terão que cumprir as novas regras integralmente e quem será enquadrado na fase de transição



Com até **50 anos (homem) e 45 (mulheres)**: valerão as regras definitivas, mais rígidas

Acima de **50 anos (homem) e 45 (mulheres e professores)**: valerão as regras de transição, que são um pouco mais suaves e permitirão aos trabalhadores se aposentar pelas regras atuais, pagando um pedágio de **50%** sobre o tempo de contribuição que faltava para se aposentar na regra antiga

**MILITARES**

Os integrantes das Forças Armadas serão regidos por regras próprias de Previdência que serão determinadas futuramente por meio de um projeto de lei, que será enviado separadamente ao Congresso Nacional

**POLICIAIS E BOMBEIROS**

Os policiais civis e federais passarão a ser submetidos à regra de idade mínima de **65 anos** e de, pelo menos, **25 anos de contribuição**. Já policiais militares e bombeiros, que respondem a regras previdenciárias estaduais, também serão atingidos pela reforma previdenciária proposta pelo governo federal. Mas nesses casos, cada unidade da federação terá de alterar a legislação estadual para mudar as regras para PMs e bombeiros



# BENEFÍCIO 1% MAIOR POR ANO DE TRABALHO

## Aos 65 anos e 25 de serviço, renda será de 76% do salário

Além de prolongar o tempo de trabalho daquelas pessoas que quiserem receber o benefício integral, sendo necessário uma contribuição por no mínimo 49 anos, a nova Previdência vai exigir mudanças na forma de calcular o benefício.

O texto – que estabelece idade mínima de 65 anos e propõe uma contribuição de pelo menos 25 anos – prevê que o valor da aposentadoria corresponderá a 51% da média dos salários de contribuição, acrescidos de 1 ponto percentual desta média para cada ano em que o trabalhador contribuir, até o limite de 100%.

Um profissional, por exemplo, com 65 anos de idade e 25 anos de contribuição terá a aposentadoria igual a 76% do seu salário de contribuição. Antes o cálculo considerava uma média de 80% dos salários mais altos.

Com a proposta do governo, as diretrizes que são utilizadas atualmente acabam, ou seja, o cálculo deixa de ser feito com base na aposentadoria por tempo de contribuição e por idade, assim como chegam ao fim a fórmula 85/95 (que soma idade e tempo de contribuição para mulheres e homens) e o fator previdenciário.

O secretário da Previdência do Ministério da Fazenda, Marcelo Caetano, frisou que, quanto mais tempo a pessoa contribuir, maior será o benefício. “Alguém que tenha 26 anos de contribuição vai ter 77% do valor médio de contribuição. É bem mais simples que o fator previdenciário. Digamos que tenha 40 anos de contribuição. Sobre a média, aplicaria 91%”, exemplificou após citar que o piso do salário mínimo sempre será respeitado. “Digamos que a pessoa

sempre tenha recebido o mínimo. Quando chegar à idade com o mínimo de contribuição, não vai ser aplicado os 76%. Não haverá benefício menor que salário mínimo”, garantiu Caetano.

Com o novo cálculo, é possível observar que as mulheres serão as mais penalizadas com a mudança. A consultoria Newton Conde fez alguns cálculos a pedido de A GAZETA que ajudaram a reportagem a identificar que, considerando os mesmos critérios como sexo, renda, tempo de contribuição e idade, o valor a receber do benefício seria reduzido.

No caso de uma mulher de 65 anos que contribuiu por 40 com um salário de R\$ 2.500, o que se observa é que dentro da nova regra ela irá receber, após se aposentar, R\$ 715 a menos do que ganharia caso se aposentasse pela norma vigente hoje.

GUILHERME FERRARI

**Conta dos jovens**

A estudante de Jornalismo Camilla Lima, de 27, cobra “equilíbrio” na reforma.

“Tem que olhar o lado de quem está entrando no mercado agora e vai demorar muito para se aposentar”

**NOVO CÁLCULO**

A nova regra da Previdência acaba com o fator previdenciário e com a fórmula 85/95 como regra de cálculo para se aposentar, equivalente à soma de idade e tempo de contribuição

**A partir da aprovação do novo texto, será preciso:**

Ter no mínimo 65 anos de idade para aposentadoria de homens e mulheres e contribuir por pelo menos 25 anos

**O cálculo do benefício**

**=**  
**Piso de 51% da média de salários de contribuição do trabalhador**

**+**  
**1 ponto percentual por ano de contribuição, limitado a 100%**

Na prática, o piso será de **76% da média de salários**, uma vez que a idade mínima subirá para 25 anos

Tempo de contribuição (em anos)

25	26	27	28	29	30	...	40	45	49
76%	77%	78%	79%	80%	81%	...	91%	96%	100%

Aposentadoria (percentual do salário)

**MUDANÇAS NAS APOSENTADORIAS**

HOMEM	65 ANOS, 40 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO			
	Salário	Benefício sem reforma	Benefício com reforma	Diferença
	R\$ 1.500	R\$ 1.793,31	R\$ 1.365,00	- R\$ 428,31
	R\$ 2.500	R\$ 2.988,85	R\$ 2.275,00	- R\$ 713,85
	R\$ 5.189,82	R\$ 5.189,82	R\$ 4.722,73	- R\$ 467,09

MULHER	65 ANOS, 40 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO			
	Salário	Benefício sem reforma	Benefício com reforma	Diferença
	R\$ 1.500	R\$ 1.794,00	R\$ 1.365,00	- R\$ 429,00
	R\$ 2.500	R\$ 2.990,00	R\$ 2.275,00	- R\$ 715,00
	R\$ 5.189,82	R\$ 5.189,82	R\$ 4.722,73	- R\$ 467,09

HOMEM E MULHER, 65 ANOS E 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO		Benefício sem reforma	Benefício com reforma	Diferença
Salário				
R\$ 1.500	HOMEM	R\$ 1.321,5	R\$ 1.215,00	- R\$ 106,00
	MULHER	R\$ 1.555,50		- R\$ 340,15
R\$ 2.500	HOMEM	R\$ 2.202,50	R\$ 2.025,00	- R\$ 177,50
	MULHER	R\$ 2.592,50		- R\$ 567,50
R\$ 5.189,82	HOMEM	R\$ 4.572,23	R\$ 4.203,75	- R\$ 368,48
	MULHER	R\$ 5.189,82		- R\$ 368,48

Fonte: Newton Conde Consultoria e Ministério da Previdência

Infografia | Geniolo

GUILHERME FERRARI

**Incógnita**

Com 59 anos de idade e 35 de contribuição, o porteiro Cláudio Gomes tem dúvidas.

“A previsão é que eu me aposente no ano que vem, depois de 35 anos de contribuição. Mas agora não sei mais”

**ROMBO**

**“A POPULAÇÃO QUE TRABALHA TERÁ QUE PAGAR A CONTA”**

**Simone Lima das Neves**  
36 anos, dona de casa



vê que outros países que envelheceram primeiro que o Brasil têm aumentado a idade para se aposentar. Afinal, tem que tirar dinheiro de algum lugar para suprir o rombo. Por isso, tem que ser feita uma reforma para que todos paguem a conta, inclusive os militares.

Eu não concordo com a idade mínima, principalmente porque, tendo que trabalhar ainda mais, os mais velhos vão acabar ocupando o espaço dos mais jovens. Por outro lado, a gente

**IMPOSTOS**

**“ESTÃO QUERENDO PIORAR A QUALIDADE DE VIDA NO PAÍS”**

**Lucas Luciano Altoé**  
24 anos, designer gráfico



que diminuir a roubo-lheira na política e colocar os mais ricos para pagar mais impostos. A quantidade de impostos que se paga neste país já é absurda. Temos é que diminuir o tempo de trabalho, melhorar a qualidade de vida e não trabalhar ainda mais.

Com essa reforma, vai ficar pior para o trabalhador. Eu não concordo com ela. Com 65 anos, a pessoa já nem tem tanta disposição para aproveitar a aposentadoria. O país tinha

**MERCADO**

**“JOVEM VAI LARGAR OS ESTUDOS PARA TRABALHAR E CONTRIBUIR CEDO”**

**Juarez Lourenço**  
36 anos, vendedor



com a idade mínima, as pessoas vão querer entrar no mercado de trabalho cada vez mais cedo para não demorar tanto para se aposentar. Logo depois dos 18 anos o jovem vai querer arrumar emprego e deixar os estudos para começar a contribuir.

A boa notícia é que o setor público vai ser igualado à iniciativa privada. Isso é importante porque os privilégios do funcionalismo são muitos. Mas o problema que vejo é que,

# IDADE MÍNIMA DE 67 ANOS EM 2060

## Longevidade elevará tempo de trabalho

A idade mínima de aposentadoria pode subir para 67 anos em 2060. Isso porque a proposta do governo federal prevê um mecanismo automático de ajuste da idade mínima.

Esse gatilho depende da evolução demográfica, de acordo com o secretário de Previdência, Marcelo Caetano. A cada vez que os dados do IBGE mostrarem aumento de um ano na expectativa de sobrevida do brasileiro a partir dos 65 anos, a idade mínima de aposentadoria subirá um ano.

Atualmente, de acordo com o secretário, os nú-

meros do IBGE mostram que a expectativa de vida do brasileiro após 65 anos é de, aproximadamente, mais 18 anos.

As projeções mostram que a sobrevida deve aumentar mais um ano entre 2020 e 2030 e, depois, deve aumentar mais um ano entre 2040 e 2050. Por isso, em 2060 a idade mínima já terá subido 2 anos, segundo a expectativa do governo.

“Em vez de ficarmos fazendo várias reformas constitucionais ou legais em função de avanço da demografia, a gente prevê, nessa PEC, uma possibilidade de

ajuste automático dessa idade de 65 anos de acordo com a evolução demográfica”, explicou Caetano.

Questionado sobre se há possibilidade de a idade cair, Caetano disse que

**AUTOMÁTICO**

*“A gente prevê uma possibilidade de ajuste automático de acordo com a evolução demográfica”*

**MARCELO CAETANO**  
SEC. DE PREVIDÊNCIA

sim, mas que “dificilmente” isso ocorrerá.

**TRANSIÇÃO**

Para os trabalhadores que estão mais próximos da aposentadoria (acima de 50 anos no caso dos homens e 45 anos, mulheres), haverá uma regra de transição, que permitirá requerer a aposentadoria pelas regras atuais, pagando um pedágio: um adicional de 50% sobre o tempo que faltava. O prazo da transição será de 20 anos – quando todos os trabalhadores (homens e mulheres) estarão sujeitos às mesmas normas.



GUILHERME FERRARI

**Ajuste nas contas**  
Priscila Barbosa, de 25 anos, lembra que o governo federal precisa ajustar as contas para poder pagar os benefícios.

“Antes de querer mexer na Previdência, o governo precisa arrumar as contas e, dessa forma, arrumar dinheiro para pagar as aposentadorias”

**TIRA-DÚVIDAS**

▼ **O que é a reforma da Previdência?**

O governo federal apresentou, ontem, uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) para alterar as regras de concessão de aposentadorias e pensões da Previdência Social. O texto ainda será submetido ao Congresso Nacional antes de virar lei.

▼ **Por que a reforma é necessária?**

O rombo da Previdência Social – de cerca de R\$ 150 bilhões em 2016 –

cresce em velocidade exponencial e a situação ficará ainda pior nos próximos 40 anos, quando a pirâmide etária passará por grande transformação. Haverá menos jovens e mais idosos no país. Em 2060, por exemplo, 2,3 trabalhadores sustentarão 1 aposentado, algo inviável.

▼ **O que muda na idade da aposentadoria?**

Pela regra atual, a soma da idade e do tempo de contribuição deve ser de 85 anos para as mulheres e de 95 para os homens.

A proposta estabelece uma idade mínima de 65 anos tanto para homens quanto para mulheres, e uma contribuição mínima de 25 anos.

▼ **Quem já é aposentado terá alguma alteração no benefício?**

Não.

▼ **Quem já tem idade e tempo de contribuição para aposentadoria, mas não é aposentado, será afetado?**

Não. Serão respeitados os direitos já adquiridos, seja para aposentadoria por tempo e contribuição ou

para aposentadoria por idade urbana e rural.

▼ **Como o trabalhador pode receber a aposentadoria integral?**

Para receber 100% do benefício, o trabalhador deverá ter contribuído para o INSS por pelo menos 49 anos. Se uma pessoa tem 65 anos, mas contribuiu por 25 anos (o tempo mínimo), ela terá direito a 76% do benefício. Com 26 anos de contribuição, o trabalhador passa a ter direito a 77% do valor do benefício e assim por

diante até chegar aos 49 anos de contribuição – para ter direito a 100% do benefício.

▼ **O segurado especial (agricultor, pescador e o indígena que exerce sua atividade em regime de economia familiar) poderá se aposentar com idade reduzida?**

Não. A idade mínima para a aposentadoria desses segurados será a mesma estabelecida para os segurados urbanos.

▼ **Um filho menor de idade cujos pais eram**

**segurados poderá receber duas pensões por morte?**

Sim. A vedação ao recebimento de duas pensões por morte alcança apenas o cônjuge ou companheiro do segurado falecido.

▼ **Todos os servidores em atividade terão direito à regra de transição para aposentadoria?**

A regra de transição é assegurada somente para os servidores que tiverem a partir de 50 anos de idade (homem) ou 45 anos de idade (mulher).

miriamleitao@oglobo.com.br

MÍRIAM  
LEITÃO

*O país discute o futuro das contas públicas e da vida de cada trabalhador. As regras são duras, e algumas, confusas. Estão na direção certa, com a grande falha de pouparem os militares*

## Alta tensão

O governo introduziu um fator previdenciário ainda mais duro do que aquele que foi adotado no governo Fernando Henrique. Pela reforma, aos 65 anos o trabalhador pode não atingir o valor do benefício pelo qual contribuiu. Só atingirá na hipótese de ter começado a pagar à Previdência com 16 anos. A reforma foi anunciada no pior dia possível: quando os poderes se enfrentam.

As últimas horas foram de surpresa e tensão. De manhã, enquanto o secretário da Previdência, Marcelo Caetano, explicava o complexo projeto do governo para aposentadorias e pensões, o país achava que o Senado era presidido pelo senador Jorge Viana. De tarde, veio a informação da nota da mesa do Senado que mantinha o senador Renan Calheiros no cargo, em desobediência à decisão do ministro Marco Aurélio Mello, que o retirara do cargo. A confusão teve ainda o detalhe do ataque do ministro Gilmar Mendes à decisão de Marco Aurélio. Renan protestou contra a decisão “monocrática” que o afastava da presidência do Senado. Com Eduardo Cunha, foi exatamente assim. O ministro Teori Zavascki o afastou, e o pleno do STF confirmou o afastamento.

No meio desse redemoinho, o país discute o futuro das contas públicas e da vida de cada trabalhador. As regras são duras, e algumas, confusas. Estão na di-

reção certa, com a grande falha de pouparem os militares. Quando um governo diz que tratará do assunto em outra lei, é porque deixou o tema de lado. Seria mais correto se dissesse que não teve coragem de contrariar as Forças Armadas.

Não há razão alguma para os militares serem deixados de lado no esforço coletivo de equilibrar as contas públicas. Hoje, o Brasil tem por volta de 26 milhões de aposentados e pensionistas pelo INSS e o déficit desse sistema em 2015 foi de R\$ 86 bilhões. Os inativos federais e pensionistas são 681 mil e o déficit é de R\$ 40 bi. Os militares são apenas 300 mil aposentados e pensionistas para um déficit de R\$ 32,5 bilhões. O custo é proporcionalmente muito maior com os militares. Cada militar aposentado custa R\$ 109 mil por ano ao governo, enquanto cada beneficiário do INSS custa R\$ 3,4 mil.

Todo o sistema de Previdência do país precisa de reforma urgente. O déficit do INSS está crescendo de forma descontrolada e este ano vai bater em R\$ 152 bilhões, segundo o governo. Em parte, isso é resultado da recessão, mas há um desequilíbrio estrutural que precisa ser enfrentado agora, enquanto o país ainda é jovem. Os dados do IBGE de 2015 mostram que havia 14,3% de pessoas com 60 anos ou mais no país, e 9,87% de pessoas com 65 anos ou mais. Esses dados vêm mudando rapidamente porque a população de 60 anos ou mais sobe 4% ao ano. É muito fácil para uma

## Os pontos-chave

1

Reforma da Previdência começa a tramitar no mar tempestuoso do choque entre poderes no Brasil

2

Governo fez boa proposta em vários pontos, exagerou em outros, omitiu-se no caso dos militares

3

Custo de cada militar aposentado e pensionista é muito maior do que o do beneficiário do INSS

que, além da idade mínima, haja um redutor tão forte. Uma pessoa que tenha 65 anos e 40 anos de contribuição receberá 91% do valor do benefício. O economista Leonardo Rolim, da Consultoria de Orçamento da Câmara, avalia a proposta como boa, mas ressalta exatamente esses pontos:

“O que realmente é motivo de crítica é a ausência dos militares. É verdade que isso pode ser feito por projeto de lei, mas teria que ser anunciado hoje, para correr em paralelo, e não ficar a impressão de que há categoria com privilégios. Além disso, contribuir 49 anos para ter direito ao benefício integral é muito duro.”

A proibição de acumulação de aposentadoria e pensão resolve uma das distorções. O respeito ao direito adquirido é um princípio constitucional, mas há direitos que são abusivos e se acumularam neste tempo de privilégios e aposentadorias precoces. O corte nas pensões segue a mesma linha do que foi apresentado pela ex-presidente Dilma e aprovado com alterações no Congresso. O projeto está sendo apresentado por um governo formado em grande número por aposentados precoces. A reforma da Previdência começa a tramitar no mar tempestuoso do choque entre poderes no Brasil.

Com Alvaro Gribel (de São Paulo)  
blogs.oglobo.globo.com/miriam-leitao

liderança sindical ou política dizer que é contra tudo isso que está aí, mas precisa esclarecer o que faria se governasse. Deixar tudo como está para ver o colapso? Nada fazer é irresponsabilidade.

As mudanças não terão efeito a curto prazo. Um governo impopular e breve, como este, poderia ser tentado a ignorar o assunto. Mas preferiu enfrentar. Fez uma boa proposta em vários pontos, exagerou em outros, omitiu-se no caso dos militares.

Evidentemente não faz sentido

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA

## NOVAS REGRAS

## Congresso tem resistência à proposta

GUSTAVO LIMA/AG. CÂMARA - 28/03/2015

**Tanto a base aliada de Michel Temer quanto a oposição fazem ressalvas sobre o texto da PEC**

« A reforma da Previdência vai enfrentar resistência tanto da oposição quanto da base aliada no Congresso. Se o governo conseguiu aprovar com facilidade, na Câmara, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que fixa um teto para os gastos públicos, o quadro agora é outro.

A oposição promete atuar contra as mudanças na Previdência. Já a base acredita que será pressionada a minimizar o impacto das novas regras sobre a vida dos trabalhadores.

“Mexer em Previdência é mexer com mãe, avô, filho, com um conjunto maior da sociedade. Quando se vota uma PEC para definir um

teto para os gastos públicos, a sociedade não vê isso como um impacto direto sobre a vida das pessoas. Já uma PEC para mexer na Previdência fulaniza o assunto, e aí surgem as dificuldades. Até mesmo a base vai querer discutir e propor algumas sugestões. Isso é normal”, afirmou o líder do DEM, deputado Pauderney Avelino (AM).

## “SELVAGEM”

O líder do PSOL, deputado Ivan Valente (SP), assegurou que o partido fará uma oposição “selvagem” à reforma. Ele chamou o texto do governo de “economia punitiva”, por atender apenas aos anseios do mercado financeiro, sem pensar nos trabalhadores mais pobres. Para Valente, o texto mostra a “imensa insensibilidade” do governo Michel Temer.



O deputado Ivan Valente diz que fará oposição à PEC

“Acho que vai ser muito difícil passar, pelo menos como veio. Quem tem menos de 50 anos não se aposenta nunca mais”, afirmou

o deputado, acrescentando que quem apoiar a proposta tal como ela chegou ao Congresso perderá o contato com seus eleitores. “O

## CRÍTICA

“Acho que vai ser muito difícil passar, pelo menos como veio. Quem tem menos de 50 anos não se aposenta nunca mais”

IVAN VALENTE  
DEPUTADO (PSOL-SP)

deputado sabe que tem eleição em 2018 e, se aprovar, vai ficar incomunicável com as ruas”, diz.

Valente disse ainda que a reforma é “muito pesada”, principalmente para as mulheres e para os trabalhadores rurais. “Isso é não saber o que é uma roça de sol a sol.”

Já o líder da minoria no Senado, Lindbergh Farias (PT-RJ), classificou a pro-

posta de “pacote de maldades” de Temer.

Mesmo assim, a base acredita que será possível aprovar a reforma no primeiro semestre de 2017.

O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), admitiu que a discussão da matéria será “complexa e difícil”, mas disse que é preciso explicar à sociedade que a reforma não vai tirar direitos, e sim garantir que o governo tenha condições de pagar os aposentados.

Maia acredita que o plenário estará pronto para votar a matéria em março.

O secretário de Previdência Social, Marcelo Caetano, afirmou que a reforma precisa ser aprovada na íntegra. Caso contrário, o governo será obrigado a fazer uma nova revisão do regime de aposentadorias nos próximos anos. (AG)

# SERVIDORES SÓ VÃO SE APOSENTAR AOS 65 ANOS

## Norma valerá para servidores federais, municipais e estaduais

/// LUÍSA TORRE  
/// PATRIK CAMPOREZ  
/// RONDINELLI TOMAZELLI

Além de fixar a idade mínima de 65 anos para obter aposentadoria e de elevar o tempo mínimo de contribuição de 15 anos para 25 anos, a Reforma da Previdência impõe outras mudanças para servidores públicos federais, estaduais e municipais.

As mudanças não param por aí. Várias regras dos Regimes Próprios se igualaram às do Regime Geral. Haverá valor mínimo e máximo das remunerações de contribuição e de benefícios, e por isso os Estados e municípios vão ficar obrigados a instituir a previdência complementar. Acaba a aposentadoria por idade e institui-se o tempo mínimo de 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo em que está para se aposentar.

O cálculo dos benefícios de aposentadoria e pensão será igual ao do trabalhador da iniciativa privada: 51% da média de salários mais um ponto por ano de contribuição.

Aposentados e aqueles que completarem os requisitos para pedir o benefício até a aprovação da reforma no Congresso não serão afetados. Já homens a partir de 50 anos e mulheres



O funcionário público Bernardo Mordolo defende a aposentadoria especial para quem passou em concurso público

com 45 anos ou mais terão tratamento diferenciado, um sistema de transição.

Estados e municípios também serão obrigados a instituir aposentadoria complementar. Fica a cri-

tério do servidor aderir ou não, mas assim que instituído o regime, nenhuma aposentadoria poderá ultrapassar o teto do INSS, hoje de R\$ 5.189,82.

O abono para os servi-

dores que já podem se aposentar, mas seguem trabalhando, vai continuar sendo pago até que o servidor decida se aposentar ou até completar 75 anos de idade, quando será aposenta-

do compulsoriamente.

Os reajustes também mudam para parte dos servidores: aos inativos, será corrigida anualmente a inflação.

Será extinta a chamada

GUILHERME FERRARI

—  
“O brasileiro já trabalha muito. Idade mínima de 65 anos é retrocesso”

—  
**BERNARDO MORDOLO**  
SERVIDOR DA  
ASSEMBLEIA, 30 anos

### LIMITE

**R\$ 5.189**

é o teto do INSS

É o valor máximo que será pago aos aposentados do serviço público pelos regimes próprios.

integralidade, ou seja, o recebimento da aposentadoria com base no salário integral do servidor, assim como também está previsto o fim da paridade – correção dos benefícios com base na regra do servidor na ativa – para homens com menos de 50 anos e para mulheres com menos de 45 anos e que ingressaram antes de 2003 no serviço público.

Servidor da Assembleia Legislativa do Espírito Santo (Ales), Bernardo Mordolo, de 30 anos, defende a aposentadoria especial para quem passou em concurso público, e é contra a idade mínima de 65 anos. “O brasileiro já trabalha muito. Acho que nosso país devia copiar os países desenvolvidos, que diminuem a carga horária de trabalho para melhorar a qualidade de vida do trabalhador. Idade mínima de 65 anos é retrocesso”, afirma.

## Carreira pública ficará menos atrativa

/// Algumas categorias de servidores, como os policiais federais – que não são militares –, entraram nas mesmas regras gerais que devem entrar em vigor para todos os servidores.

O presidente do Sindicato dos Policiais Federais do Espírito Santo, Marcus Firme dos Reis, disse que a categoria acreditava que as alterações da Previdência para eles fosse feita em uma discussão posterior.

“Acreditávamos que esse assunto seria discutido pos-

teriormente, até para expormos os motivos de sermos encarados de forma diferente. O nosso trabalho coloca nossa vida em risco a todo tempo e a expectativa de vida de um policial também é menor”, disse.

Ele ressaltou que a categoria vai trabalhar para manter as regras atuais. “Vamos trabalhar junto aos parlamentares no Congresso para que as antigas regras para a categoria sejam mantidas. Vamos apresentar uma comparação do que

ocorre em outros países. Acredito que essa mudança vai desestimular muitas pessoas a ingressarem no serviço público, pois haverá um aposentadoria igual a todo mundo”, avaliou.

Para o presidente da Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios no Espírito Santo, Herickson Rubim Rangel, as mudanças propostas para os servidores foram muito drásticas. “A igualdade de homens e mulheres de 65 anos é um pouco questionável e acredito que vai ter uma resistência grande. Poderia ter um escalonamento, pois é uma pancada muito grande”, disse.

### ANÁLISE

#### Problemas sérios requerem medidas duras

/// A proposta de reforma apresentada pelo governo traz mudanças duras nas regras de aposentadoria. Nada surpreendente, afinal problemas sérios requerem medidas duras para que seja combatido de uma vez por todas e não de forma paliativa. Essa proposta mais dura pode ser apenas uma estratégia do governo para que o resultado final ainda saia de seu agra-

do, mesmo após mudanças em sua tramitação. Eu acho que não, grandes mudanças são necessárias. Todos sentirão bastante e o motivo é o excesso de benefícios concedidos historicamente pelo Estado. Nossa geração precisa pagar a conta, não só a conta da sua aposentadoria, mas também daqueles que já se aposentaram, uma vez que possuem o tal “direito adquiri-

do”. Engraçado, o direito adquirido é um contrato estabelecido entre gerações, sem que a geração atual tenha concordado com isso, afinal ninguém havia nascido no momento dessa decisão que fez a bomba estourar na nossa mão. Precisamos pagar uma conta histórica, e extremamente necessária, para fazer o país voltar a andar para frente.

—  
**BRUNO FUNCHAL**  
PROFESSOR DA FUCAPE

## O QUE MUDA COM A REFORMA

### COMO É HOJE

#### ▼ Idade e tempo de contribuição



Servidores públicos que atingem 60/55 anos (homem / mulher) e tempo de contribuição de 35/30 anos (homem/mulher) podem se aposentar.

#### ▼ Cálculo



Quem se aposentou antes de 2003, recebe o salário integral. Já quem ingressou no serviço público a partir de 2003, o benefício é calculado com base na média de 80% das maiores contribuições.

#### ▼ Reajuste



Quem entrou até 2003 e se aposentou, existe paridade - ou seja, segue o reajuste dos ativos. Quem entrou depois e está inativo, recebe correção da inflação.

#### ▼ Acúmulo



Hoje não existe proibição em lei de acúmulo de

aposentadoria com pensão por morte.

#### ▼ Pensão



O valor da pensão é integral até o teto do INSS, ou de 70% do provento que exceda ao teto do regime geral.

### COMO VAI FICAR

#### ▼ Idade e tempo de contribuição



A idade mínima para aposentadoria passa a ser de 65

anos para homens e mulheres e 25 anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria. Acaba a aposentadoria por idade.

#### ▼ Cálculo



O benefício corresponderá a 51% da média das remunerações e dos salários de contribuição, mais um ponto percentual por ano de contribuição. Exemplo: 51% da média de salários + 25% (um ponto por ano de contribuição) = 76% do salário de contribuição. Caso o segurado resolva trabalhar mais 5 anos, esse valor será de 81%.

#### ▼ Reajuste



Será reposta apenas a inflação, sem ganho real. Somente na

regra de transição será mantida a paridade com os servidores ativos, desde que tenha entrado até 31/12/2003.

#### ▼ Acúmulo



O acúmulo de aposentadorias, ou do benefício com pensão por morte fica vedado.

#### ▼ Pensão



A pensão concedida será equivalente a 50%, acrescida de 10% por dependente, até o limite de 100%.

### REGRA DE TRANSIÇÃO



#### ▼ Mais de 45 ou 50 anos

Os servidores que têm idade igual ou superior a 50/45 anos (homens / mulheres), e que entraram no serviço público até a data em que começar a valer a reforma, estarão enquadrados em regra de transição. Eles terão que alcançar idade

de 60/55 anos (homem/mulher); tempo de contribuição de 35/30 (homem/mulher); 20 anos de serviço público; 5 anos no cargo efetivo; e período adicional de contribuição (pedágio) de 50% do tempo que na data da promulgação da Emenda faltar para atingir os 35/30 anos.

#### ▼ Antes de 1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, em cargo efetivo, até 16 de dezembro de 1998 vão poder optar pela redução da idade mínima (de 65 anos) em um dia de idade para cada dia de contribuição que exceder o tempo de contribuição de 35 anos (homem) ou 30 anos (mulher).

### TETO DO BENEFÍCIO



#### ▼ Servidor federal com ingresso antes de 2013

Os servidores que tenham entrado no serviço público antes da instituição da previdência complementar, em 2013, e tenham a partir de 50 anos (homem) ou 45 anos (mulher) entram na regra de transição e não terão a aposentadoria limitada ao teto do INSS.

#### ▼ Servidor federal com ingresso após 2013

Quem entrou após 2013 e está no regime de previdência complementar, terá o benefício limitado ao teto do INSS, mas pode contribuir para o plano complementar e receber o valor integral do salário de quando era ativo. A contribuição é calculada entre a diferença entre os vencimentos e o teto do INSS. Sobre este valor, é possível optar entre três alíquotas de desconto: 7,5%, 8,0% ou 8,5%. A contribuição da União será igual à do funcionário, mas somente até o teto de 8,5%.

### SERVIDOR DO ESTADO



#### ▼ Ingresso antes de 2014

Funcionários que ingressaram no serviço público antes de 2014 ficaram de fora do regime de previdência complementar, e não terão rendimentos limitados ao teto do INSS.

#### ▼ Ingresso após 2014

Servidores que chegaram aos órgãos públicos após a constituição do regime de previdência complementar, em 2014, vão ter o benefício limitado ao

teto do INSS. A diferença entre os vencimentos e o teto do INSS servirá como base para calcular a alíquota paga à previdência complementar. Sobre este valor, é possível optar entre três alíquotas de desconto: 7,5%, 8% ou 8,5%. A contribuição do Estado será igual à do funcionário, limitada ao teto de 8,5%.

### MUNICÍPIOS



#### ▼ Regime próprio

As cidades que têm regime

próprio de previdência para os servidores públicos terão obrigatoriamente que implementar a previdência complementar em dois anos. Os municípios podem fazer convênio com a fundação de previdência complementar do Estado ou podem implantar seus próprios fundos de pensão.

#### ▼ Regime geral

Cerca de metade das 78 cidades do Espírito Santo não têm regime próprio. Para esses servidores, valem as regras do regime geral, a mesma para os funcionários da iniciativa privada.

# Funcionários de 34 cidades vão ter previdência complementar

## Cidades que têm regime próprio de previdência serão obrigadas a instituir a mudança

Os entes federativos e municípios que possuem regime próprio de previdência dos servidores vão ser obrigados a instituir regime de previdência complementar para os funcionários públicos em dois anos. A medida, parte da reforma da Previdência anunciada ontem, atinge 34 municípios do Estado.

A instituição desse novo regime traz como consequência a fixação de teto para benefícios a serem pagos. Será implementa-

do o mesmo limite do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que hoje é de R\$ 5.189,82.

A diferença entre o salário do servidor e o teto do INSS será o valor base de cálculo da contribuição para a previdência complementar. Enquanto o município não instituir previdência complementar, os servidores que não se enquadram na regra de transição vai receber aposentadoria com valor de 51% da média das remunerações de contribuição acrescidos de 1 ponto percentual para cada ano de contribuição.

Hoje, no Espírito Santo,



Prefeitura da Serra: município criou medida em lei

## REGIME

# 44

### municípios

É o número de cidades em que servidores seguirão regime geral da Previdência.

apenas servidores do governo do Estado aderiram à regra e já contribuem para a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo (Preves). Entre os municípios, apenas na Serra já tem lei criando a previdência complementar,

mas o sistema ainda não foi definido.

O diretor-presidente da fundação, Alexandre Wernersbach Neves, explica que os municípios poderão fazer convênio com o órgão do Estado.

“Para o município entrar, ele tem que ter regime próprio. Depois, ter lei aprovada pela Câmara criando a previdência complementar, um convênio com a Preves e um plano da fundação junto com a prefeitura para os servidores. Se ficar o texto da forma que está, que gera obrigação, a Preves vai buscar os municípios para convênios”, afirma.

# PROFESSOR NÃO VAI SE APOSENTAR MAIS CEDO

## Projeto extingue benefício especial para o magistério

RAFAEL SILVA  
rfeitas@redgazeta.com.br

A aposentadoria especial para professores, que garante a esses servidores sair da ativa aos 55 anos de idade ou 30 anos de contribuição para homens ou 50 anos de idade ou 25 anos de contribuição para mulheres, deve ser extinta caso a reforma da Previdência proposta pelo governo federal passe sem mudanças no Congresso.

Pelo projeto, a categoria passa a se aposentar pelas mesmas regras que os demais segurados: com idade mínima de 65 anos para homens e mulheres e o benefício correspondente a 51% da média dos salários de contribuição mais 1% para cada ano de contribuição.

Haverá regra de transição. Professores homens que tiverem 50 anos de idade ou mais, ou mulheres com 45 anos ou mais deverão cumprir um período adicional de contribuição equivalente a 50% do tempo que, na data de promulgação da Emenda, faltaria pa-

ra atingir o número de meses de contribuição exigido.

### REAÇÃO

Os professores do Espírito Santo, no entanto, se manifestaram contra as mudanças sugeridas pela proposta de reforma da Previdência. O Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo (Sindiupes) destacam que uma greve da categoria já está sendo discutida em reação à proposta.

Entre os pontos mais criticados pela categoria está o fim da aposentadoria especial. “Somos contra porque nossa categoria não vê a aposentadoria como prê-

mio, mas como uma necessidade. O professor tem um desgaste grande, muitos estão se aposentando por invalidez, por problemas com a voz, problemas cardíacos e psicológicos por conta do estresse em sala de aula. É difícil imaginar um professor com mais de 65 anos atuando na Educação Básica”, explica o diretor de comunicação do Sindiupes, Idelbrando José Paranhos.

Adriano Salvador, diretor de comunicações do Sindicato dos Professores no Estado do Espírito Santo (Sinpro), entidade que representa os professores de escolas particulares, também se manifestou contrário à proposta do governo.

“É um cálculo meio maluco, você ter que trabalhar 49 anos para garantir a integralidade do seu benefício, principalmente na nossa profissão. Só professores acadêmicos conseguem chegar aos 60 ou 70 anos atuando. Na educação básica isso é muito raro de se ver. O desgaste é muito grande”.

### QUADRO

## 12 mil

**professores inativos**

É a estimativa de Idelbrando Paranhos, que diz que estão na ativa o mesmo número de profissionais.



**Preocupação na docência**  
O professor José Reinaldo Mazioli tem 65 anos e leciona na rede estadual de ensino. Com a inclusão dos professores na reforma, se diz preocupado.

“Não sei como ficará a situação. Mesmo já tendo 65 anos, não faz muito tempo que leciono no ensino estadual. Vou demorar mais cinco anos para me aposentar”

—  
**JOSÉ REINALDO MAZIOLI** PROFESSOR

### MUDANÇAS

#### IDADE MÍNIMA

##### ▼ Como é

Aposentadoria aos 55 anos de idade ou 30 de contribuição (homens) ou 50 anos de idade ou 25 de contribuição (mulheres).

##### ▼ Como fica

Mínimo de 65 anos para homens e mulheres.

#### INTEGRALIDADE

##### ▼ Como é

Professores se aposentam o salário integral da ativa.

##### ▼ Como fica

Para receber o integral, têm de contribuir 49 anos, como demais categorias.

#### PARIDADE

##### ▼ Como é

Reajustes de benefício seguem os da ativa.

##### ▼ Como fica

A aposentadoria será reajustada pela inflação.

## Combustível para greve, dizem centrais

Integrantes de centrais sindicais que se reuniram ontem com o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), criticaram duramente a proposta de reforma da Previdência enviada pelo governo ao Congresso Nacional.

Para o deputado Paulo Pereira da Silva (SD-SP), presidente da Força Sindical, caso o governo não negocie mudanças no texto, isso será o “combustível perfeito” para se convocar uma greve geral. Apesar disso, ele afirmou que ouviu de Maia e do líder do governo na Câmara, André Moura (PSC-SE), que haverá abertura para negociar mudanças.

“Vamos supor que o governo insista em aprovar a proposta que está aí. Temos hoje uma rejeição unânime dos trabalhadores do Brasil a essa proposta, portanto você tem um combustível perfeito para fazer uma greve geral”, disse o deputado, que afirmou, no entanto, que teve sinalização de que o projeto poderá sofrer alterações. “São propostas complicadas que precisamos corrigir aqui, por isso precisamos de tempo. A Câmara tem que ter paciência, e tivemos essa garantia tanto do presidente da Câmara como do líder do governo. O que nos tranquiliza é a possibilidade da negociação.”

EDILSON RODRIGUES/AG. SENADO



Senadores terão mudanças na aposentadoria

## Políticos: transição diferenciada

O presidente Michel Temer prometeu uma reforma da Previdência igual para todos, mas não estabeleceu prazos para as mudanças nas regras de aposentadoria de políticos.

O ex-secretário de Políticas de Previdência Social Leonardo Rolim avalia que é preciso mexer nas regras dessas categorias, ou o Congresso pode se ver obrigado

a incluir a previsão diante da pressão que incidirá sobre os parlamentares.

Os políticos, cuja inclusão na reforma era dúvida até a semana passada, também terão regras de transição diferenciadas para as novas normas da Previdência, com idade mínima de 65 anos e tempo mínimo de contribuição de 25 anos.

Atualmente, deputados e senadores têm um plano de previdência próprio e precisam cumprir 15 anos de contribuição e 60/65 anos (mulheres/homens) para se aposentar por idade ou 30/35 anos de contribuição para se aposentar por tempo de serviço. O regime já é mais duro do que o antigo Instituto de Previdência dos Congressistas

(IPC), extinto em 1997.

Esse plano permitia que parlamentares se aposentassem a partir de 8 anos de contribuição e com 50 anos de idade. Caetano reforçou que os políticos eleitos após a promulgação da reforma passarão a respeitar as novas regras, incluindo o valor de benefício limitado ao teto do INSS, hoje em R\$ 5.189,82.

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA



FOTOS: ARQUIVO

Operadores da área de metalurgia, trabalhadores de carga e descarga de navios-tanque e dentistas, por exemplo, terão direito à aposentadoria especial

# APOSENTADORIA ESPECIAL PARA CARREIRA INSALUBRE

## Algumas profissões permanecerão com regras mais flexíveis

⚡ A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287 que dispõe da reforma da Previdência, apresentada ontem pelo governo, vai também alterar as regras de aposentadoria especial de quem trabalha em atividade de risco ou lida com agentes nocivos à saúde, nos setores público e privado.

Os trabalhadores submetidos a condições especiais de trabalho, prejudiciais à saúde, assim como as pessoas com algum tipo de deficiência, continuarão tendo “tratamento especial”, mas não poderão ser aposentados com menos de 55 anos de idade e 20 anos de tempo de contribuição. Hoje, esses profissionais se aposentam com 15, 20 e 25 anos de contribuição, conforme a área de atuação, sem idade mínima.

Com a reforma, o tratamento especial continuará existindo, mas a diferença em relação aos demais trabalhadores não poderá ser maior que dez anos no requisito de idade e cinco anos no de tempo de contribuição.

Estão nesse grupo de atividades profissionais como

### SAIBA MAIS

#### ▼ Categoria

Estão enquadrados nessas normas funcionários que lidam com atividades de risco à saúde ou agentes nocivos, químicos e biológicos e, por isso, aposentam-se mais cedo. Também se encaixam no grupo pessoas com algum tipo de deficiência.

#### ▼ Incapacidade

No caso da aposentadoria por incapacidade permanente por acidentes no trabalho, a proposta do governo é de que o valor

corresponda a 100% da média das remunerações.

#### ▼ Algumas atividades

Vigilante patrimonial, metalúrgicos, serralheiros, trabalhadores de carga e descarga de navios-tanque, maquinistas, motoristas de caminhão-tanque, trabalhador da construção civil, enfermeiros, dentistas, veterinários, técnicos de laboratório (necropsia e anatomia), entre outros.

#### ▼ Novas regras

Profissionais desse grupo especial não poderão ser aposentados

com menos de 55 anos de idade e 20 anos de tempo de contribuição.

#### ▼ Como é hoje

Atualmente, esses profissionais se aposentam com 15, 20 e 25 anos de contribuição, conforme a área de atuação, sem idade mínima.

#### ▼ Políticos

Caberá a cada Estado e à União fazer as regras de transição dos políticos. Atualmente, eles podem se aposentar aos 60 anos de idade e 35 de contribuição.

### NOVA REGRA

## 20 anos

Será o tempo mínimo de contribuição para que trabalhadores que lidam com agentes nocivos à saúde se aposentem.

vigilantes patrimoniais, metalúrgicos, serralheiros, trabalhadores de carga e descarga de navios-tanque, maquinistas, motoristas de caminhão-tanque, trabalhador da construção civil, enfermeiros e dentistas.

No caso da aposentadoria por incapacidade permanente por acidentes no trabalho, a proposta do governo é de que o valor

corresponda a 100% da média das remunerações.

Já os políticos, que hoje têm critérios especiais de aposentadoria, passarão a obedecer as regras do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Caberá a cada Estado e à União fazer as regras de transição dessa categoria. Atualmente, eles podem se aposentar aos 60 anos de idade e 35 de contribuição.

## Idade mínima de 70 anos para ter acesso ao Loas

⚡ Os beneficiários da Loas (Lei Orgânica de Assistência Social), pago a deficientes e idosos da baixa renda, também poderão receber um valor inferior ao salário mínimo. Isso porque, apesar de a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287 manter o piso previdenciário (aposentadoria) atrelado à política de reajuste do salário míni-

mo – que permite ganhos reais –, o valor da pensão será menor que o piso nacional, a partir da aprovação da reforma.

Além disso, a idade para requerer o benefício assistencial subirá dos atuais 65 anos para 70 anos (um ano a cada dois anos). O valor do benefício passa a ser definido em lei e até a aprovação da nova legislação, nada muda.

CHICO GUEDES/ARQUIVO



Idosa aguarda para ser atendida no INSS em Vitória



# POLICIAIS TAMBÉM SERÃO ATINGIDOS PELA REFORMA

## Estados deverão regulamentar mudanças após sanção da PEC

▄ **KLEBER AMORIM**  
kamoreira@redgazeta.com.br

Ao detalhar na manhã de ontem a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287, que vai alterar as regras das aposentadorias e pensões dos brasileiros, o secretário de Previdência do Ministério da Fazenda, Marcelo Caetano, disse que a reforma da Previdência - diferente do que se dizia antes - vai mesmo atingir policiais e bombeiros militares.

Segundo Caetano, a PEC prevê que PMs e BMs terão que cumprir a regra de aposentadoria com idade mínima de 65 anos e mínimo de 25 anos de contribuição. Porém, essa alteração seria imediata apenas para os futuros policiais e bombeiros.

Para os atuais caberá aos Estados e Distrito Federal legislar sobre a regra de transição. “Não concordamos com essa idade mínima tanto para quem está, como para quem vai entrar na corporação. A atividade policial requer tenacidade, rigidez física, que infelizmente um policial com 60, 65 anos não vai ter para sua atividade na polícia ou no Corpo de Bombeiros”, disse o major Rogério Fernandes Lima,



CARLOS ALBERTO SILVA - 07/03/2010

**Bombeiros militares, assim como policiais, serão afetados pelas regras, segundo o governo federal**

presidente da Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Espírito Santo (Assomes), que prosseguiu.

“Ele pode ir até para um serviço administrativo, mas o efetivo nesta atividade é mínimo, é apenas 5% hoje. Imagina que 2 mil policiais formados recentemente, forem colocados quando mais velhos

em uma atividade administrativa, policiais estes que exerceram a carreira toda na rua”, disse.

Para a parte que caberá ao Estado resolver, o governo preferiu não se manifestar alegando que as “propostas referentes à Previdência estão em discussão em âmbito federal, e ainda serão analisadas

### APERTO

## 2024

é o limite

Sem mudar o regime previdenciário, em 2024 o orçamento só sustentará saúde, educação, folha de pagamento e Previdência.

pelo Congresso”.

Em 2007, no segundo mandato de Paulo Hartung (PMDB), o Estado promoveu alteração na aposentadoria dos policiais e bombeiros na época, passando de 30 para 35 anos o tempo de trabalho dos mesmos. Assim como agora, a mudança gerou bastante polêmica.

O presidente da Asso-

mes defende que a corporação seja chamada para um debate antes de uma decisão no Estado. “Em 2007 foi uma quebra de paradigma em relação ao país, onde a maioria dos lugares os policiais se aposentam com 30 anos de serviço e aqui passou para 35. Caso haja uma nova reforma previdenciária por parte do Estado, queremos participar desse debate, queremos contribuir, não queremos que essa coisa venha sem um diálogo com a corporação e entidades representativas”, disse o major.

### DIREITOS

O presidente da Assomes, major Rogério Fernandes, disse que policiais e bombeiros não recebem o mesmo tratamento que os demais servidores e não enxerga o porquê da questão previdenciária ser igual. “Nós como policiais e bombeiros militares não podemos ser sindicalizados, não temos direito à greve, filiação partidária e a cargo eletivo sem ter carreira interrompida. Se querem igualar o militar ao civil, queremos então os demais direitos”, disse.

## Forças Armadas não serão atingidas

▄ Ao anunciar as propostas de reforma da Previdência, ontem, o secretário de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Marcelo Caetano confirmou que as Forças Armadas ficarão de fora da proposta de emenda à Constituição, mas que terão suas regras alteradas no futuro.

“De uma forma ou de outra, políticos, servidores, não servidores, as regras serão iguais para todos. A exceção a essa PEC são as Forças Armadas, as quais serão tratadas posteriormente por meio de projeto de lei que também informaremos

sua especificidade, mas não haverá qualquer tratamento de exceção”, garantiu.

Caetano afirmou, no entanto, que o projeto de mudanças nas aposentadorias dos militares não está pronto e não há previsão para ser concluído. “Não tem como na PEC se estabelecer uma regra igual para todo mundo”, reforçou Caetano, lembrando que o objetivo é igualar regras para o regime geral (iniciativa privada) e o público (servidores), para parlamentares, para homens e mulheres e trabalhadores urbanos e rurais.



DIVULGAÇÃO

**Forças Armadas terão as regras alteradas futuramente**

### O QUE MUDA

#### ▼ Idade mínima

Segundo Marcelo Caetano, policiais militares e bombeiros com menos de 50 anos (homens) e 45 anos (mulheres) serão atingidos pelas regras permanentes (idade mínima de 65 anos e tempo mínimo de contribuição de 25 anos).

#### ▼ Transição

Quem estiver acima dessa faixa etária será enquadrado na fase de transição e quem vai definir as mudanças serão os Estados.

#### ▼ Como é hoje

Atualmente, as regras dos militares estaduais são definidas por meio

de leis estaduais.

#### ▼ Mudanças futuras

Forças Armadas ficarão de fora da nova proposta, mas as atuais regras serão alteradas no futuro, garantiu o governo federal.

#### ▼ Policiais civis

Também serão alcançados pela reforma, com idade mínima de 65 anos e 25 anos de contribuição para homens abaixo de 50 anos e mulheres, 45 anos.

#### ▼ Diferenciado

Como o regime da categoria da Polícia Civil é diferenciado (cinco a menos do que os demais), a fase de transição também será distinta.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

# PENSÃO VAI TER VALOR LIMITADO

## Viúvos só receberão 100% do benefício com 4 ou mais filhos

➤ A proposta de reforma da Previdência Social, que foi enviada pelo governo ao Congresso, contempla mudanças nas pensões por morte, que - ao contrário das aposentadorias - poderão ser menores do que o valor do salário mínimo, informou o secretário de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Marcelo Caetano.

O governo confirmou, ainda, que proibirá o acúmulo

de benefícios, como a pensão e aposentadoria. A pessoa que tiver direito à aposentadoria e pensão poderá escolher o benefício que tiver maior valor. O valor do benefício também seria desvinculado do salário mínimo.

“Nas pensões por morte, o valor pago à viúva ou ao viúvo será de 50% da aposentadoria do morto com um adicional de 10% para cada dependente. O valor

### PERCENTUAL

## 60%

#### do benefício

Seria o percentual do valor total do benefício que uma viúva sem filhos receberia como pensão. Para cada filho, o valor sobe 10%, com limite de 100%.

### DÚVIDAS SOBRE AS NOVAS REGRAS

#### ▼ Quais as principais mudanças na pensão por morte?

O valor do benefício passaria a ser baseado em sistema de cotas, com previsão de valor inicial de pensão diferenciado conforme o número de dependentes. O valor do benefício seria desvinculado do salário mínimo e os pensionistas não poderiam acumular duas pensões por morte.

#### ▼ Como ficaria o valor pago à viúva ou viúvo?

- O valor pago à viúva ou ao viúvo passaria a ser de 50% do valor do benefício recebido pelo contribuinte

que morreu com um adicional de 10% para cada dependente do casal. No caso de existir apenas a viúva, o pagamento seria de 60% do valor total.

- A regra proposta pelo governo prevê, por exemplo, adicionais de mais 10% para cada dependente, limitados a 100%. Ou seja: o INSS pagará o valor integral do benefício apenas aos pensionistas que tiverem quatro filhos. Neste caso, soma-se 60% da viúva mais 10% para cada um dos quatro filhos. Com cinco ou mais filhos, o valor máximo continuará sendo de 100%.

#### ▼ Será possível acumular a pensão por morte com outros benefícios?

Não. O valor extra pago por conta do número de dependentes não será agregado à pensão no momento em que os filhos completarem 18 anos. Também não será possível acumular esse benefício com outra aposentadoria ou pensão.

#### ▼ E quando os filhos atingirem a maioridade?

O valor extra pago por conta do número de dependentes não será agregado à pensão no momento em que os filhos completarem 18 anos.



ANTÔNIO CRUZ/AGÊNCIA BRASIL

Marcelo Caetano confirmou que a pensão será desvinculada do salário mínimo

pago será então igual a 60% no caso de um dependente (50% mais 10% da viúva) e de 100% no caso de quatro dependentes. Essa cota não se reverterá para o parente ainda vivo quando o filho completar 18 anos de idade. Também não será possível acumulá-la com outra aposentadoria ou pensão”, informou o secretário durante a apresentação da proposta

de reforma, ontem.

### DIREITO ADQUIRIDO

Segundo Marcelo Caetano, as novas regras, se aprovadas pelo Congresso Nacional, teriam validade somente para as pensões concedidas a partir daquele momento, ou seja, não abrangem as pensões já pagas - consideradas pelo governo federal como “direito adquirido”. (Com agências)

### VALOR

“Nas pensões por morte, o valor pago a viúva(o) será de 50% da aposentadoria do morto com um adicional de 10% para cada dependente”

MARCELO CAETANO SEC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

